



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
Rua José Rodrigues Pereira Neto, N° 280 - Centro
CEP: 63.595-970 - CATARINA - CE
CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF 06.920.243-5

Lei n° 472, de 23 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Estabelece a nomenclatura, simbologia, quantidade de cargos e os valores para os vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Catarina.

O Senhor **THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1° - Estabelece os valores para os vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° - A nomenclatura, simbologia, quantidade e os valores dos vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão são os constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 3° - Fica assegurada a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices para reposição das perdas inflacionárias.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2017.


Thiago Paes de Andrade Rodrigues
Prefeito Municipal

www.catarina.ce.gov.br
pmcatarina@hotmail.com
88 3556.1167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
Rua José Rodrigues Pereira Neto, N° 280 - Centro
CEP: 63.595-970 - CATARINA - CE
CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF 06.920.243-5

ANEXO I DA LEI N°. 472/2017.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (VALOR BRUTO)	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CM - I	01	R\$ 1.500,00	ATÉ 50% DO VALOR BRUTO TOTAL DO VENCIMENTO DO CARGO
ASSESSOR LEGISLATIVO	CM - II	05	R\$ 937,00	ATÉ 50% DO VALOR BRUTO TOTAL DO VENCIMENTO DO CARGO
OUVIDOR	CM - III	01	R\$ 937,00	ATÉ 50% DO VALOR BRUTO TOTAL DO VENCIMENTO DO CARGO